



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 362.194,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0114.1134	Ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	05	260.664,00
02.13.00	Secretaria de Educação		
12.306.0082.2011	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	101.530,00
TOTAL			362.194,00

Fontes de Recursos: 01 - Próprios 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com o Ministério da Saúde – M.S. (ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano) e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – S.E.E. (aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), no valor total de R\$ 362.194,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração